



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 014/2025 - FMS DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, sediado a Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/09/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.paudalho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos- dispensas-de-licitacao

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS SAMU E COLETES DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU 192 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO/PE.
- **1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII;
- 1.2.4 ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.494,19 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
- 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:





- **4.1.** A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025-FMS**.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 02/09/2025 às 14:00h

4.2 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF -Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

4.3 Habilitação - Qualificação Técnica

4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, Comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;







6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paudalho - PE, 28 de Agosto de 2025.

Rafael Soares de Lima Agente de Contratação





ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS SAMU E COLETES DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU 192 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA 100% POLIESTER TÉRMICO COM PROTEÇÃO SOLAR (UV) COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL PINTADA.	12	R\$ 83,34	R\$ 1.000,08
2	MACACÃO SAMU BORDADO COM FAIXAS REFLETIVAS.	24	R\$ 458,34	R\$ 11.000,16
3	CAMISA SAMU BORDADA 100% ALGODÃO.	12	R\$ 62,17	R\$ 746,04
4	BOTA EM COURO COM DETALHES REFLETIVOS. (PARES)	12	R\$ 459,56	R\$ 5.514,72
5	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PERSONALIZADO.	01	R\$ 183,43	R\$ 183,43
6	TARJETA BORDADA FUNÇÃO 20CM COMPRIMENTO POR 5CM DE ALTURA.	12	R\$ 24,56	R\$ 294,72
7	TARJETA BORDADA NOME E TIPO SANGUINEO (BIRIBAS) 12CM DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE ALTURA.	12	R\$ 24,45	R\$ 293,40
8	BONÉ PADRÃO SAMU: BONÉ CONFECCIONADO COM TECIDO TERBRIN, COR AZUL MARINHO, MODELO BASEBALL, COM ENTRETELA FRONTAL, COM REGULADOR EM TIRA, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA SAMU 192, EM TAMANHO ÚNICO.	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
	VALOR TOTAL			R\$ 19.494,19

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamentos personalizados do SAMU 192 e coletes, destinados ao uso dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como fardamentos específicos para os servidores da Vigilância Sanitária, ambos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE.

A medida se faz necessária para garantir a padronização visual, identificação funcional e a segurança dos profissionais em serviço, além de atender às normas técnicas e regulamentações vigentes que orientam a atuação dos referidos órgãos.

No caso do SAMU, o uso de fardamento adequado é essencial para a identificação rápida em situações de emergência, garantindo a confiabilidade da população, a agilidade na prestação dos





serviços e a proteção dos servidores durante os atendimentos pré-hospitalares. Já os profissionais da Vigilância Sanitária necessitam de vestimentas padronizadas que assegurem a visibilidade institucional durante as ações fiscalizatórias, além de oferecer conforto e resistência durante as atividades de campo.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças com personalização específica, material técnico de alta durabilidade e adequação às exigências operacionais dos setores envolvidos. Ressalta-se que a aquisição visa substituir fardamentos desgastados pelo uso contínuo, bem como atender a novos profissionais recentemente incorporados às equipes.

Portanto, a contratação é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades essenciais de saúde pública, mantendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população do município de Paudalho/PE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Sustentabilidade
- 3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.1.1.1.1. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG, bem como no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República.
- 3.1.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Da Garantia da Contratação
- 3.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:
- 3.2.1.1. Os itens terão sua entrega realizada de forma imediata;
- 3.2.1.2. Não há obrigações futuras a serem garantidas pelo fornecedor.
- 3.3. Das Especificações dos Produtos
- 3.3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.3.2. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:





- selo unicef
- 5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente.
- 5.1.2. Caso a empresa contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões justificadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que a Administração possa analisar eventual pleito de prorrogação, nos termos da legislação vigente, excetuando-se hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 5.1.3.Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): Secretaria de Saúde de Paudalho/PE, sediada na Praça Pedro Coutinho, 18 Centro Paudalho Pernambuco.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Recebimento do objeto:

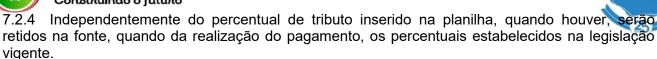
- 6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.
- 7.2 Forma de pagamento:
- 7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.







7.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.302.1001.2855.0000. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30 – 33.90.39.

Paudalho, 18 de Agosto de 2025.

Milene Leandro dos santos Coordenadora de Compras da Secretaria de Saúde







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025 - FMS - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS SAMU E COLETES DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU 192 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO/PE.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		\			
				100	
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNF Endereço:	PJ:		
Apresentamos nossa prop	osta conforme	o Item e preço, estabelecido	s no Edital.
Paud	alho,	_de	_ de 2025.
	Assinat	ura do Responsável CPF:	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 013.2025 - FMS - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS SAMU E COLETES DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU 192 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO/PE.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.







ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO PAUDALHO-PE. Pelo DE presente instrumento, 0 através do pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX XXX/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente XXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na E-mail: pelo representada legalmente Sr. CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do PROCESSO Nº XXX/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº XXXX/2025, sujeitando-se as partes ao Art. 89. da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS SAMU E COLETES DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU 192 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		N.			
2				1/1///	
	VALOR TOTAL			2 1/2 / 1	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar os Produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.







4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.2 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:
- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O translado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.
- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.





e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.302.1001.2855.0000. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30 – 33.90.39.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
2.	

